



FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818 - www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

**PLANO DE TRABALHO
ADITIVO
SUS
29/05/2023 a 31/10/2026**

Campinas, 04 de maio de 2023.



FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818 - www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

PLANO DE TRABALHO – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade à Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com vigência a partir de 22/09/2020.

1. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

1.1. Identificação da Instituição

NOME: Fundação Síndrome de Down

ENDEREÇO: Rua José Antônio Marinho, Nº 430 – Barão Geraldo – Campinas/SP

CNPJ: 52.366.838/0001-05

Telefone: (19) 3790-2818

e-mail: <http://www.fsdown.org.br/>

1.2. Identificação do Representante Legal

Nome: Marcos Rogério Tofoli

CPF: 137.985.018-58

RG: 23.153.732-3

Endereço: Rua Pedro Vieira da Silva, 64 MR 41 – Bloco 2- Campinas/SP - CEP: 13080-570

Telefone: (19) 3208-1427 **Celular:** (19) 9-8181-3820

Fax: (19) 3790-2818

e-mail: tofoli@uol.com.br

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Fundação é uma entidade privada, sem fins lucrativos, criada a partir da idealização e dos sonhos de um grupo de pais que, acreditando na capacidade das pessoas com síndrome de Down, iniciaram suas atividades na garagem de suas casas e passaram a oferecer a seus filhos e à sociedade um espaço educacional e terapêutico integrado, no qual o indivíduo seria considerado em sua totalidade. Há mais de 38 anos a FSDown presta serviço às pessoas com deficiência intelectual, em especial às pessoas com síndrome de Down, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento integral.

A história da Fundação é marcada por intensos processos de revisão das práticas de inclusão das pessoas com síndrome de Down e deficiência intelectual, perseguindo ideais de superação do modelo assistencialista, buscando ações inclusivas e emancipatórias, que construam relações efetivas, menos protegidas e isoladas. Neste sentido, inspirada em experiências nacionais e internacionais exitosas, a Fundação desenvolve programas terapêuticos, pedagógicos, laborais e sociais de apoio às necessidades específicas de cada pessoa atendida, realizando mediações nos contextos da educação, saúde, lazer e mercado de trabalho.

As atividades terapêuticas são planejadas e desenvolvidas de acordo com o *Modelo Social* de atendimento à pessoa com deficiência, no qual considera-se o percurso de desenvolvimento de cada pessoa e não propondo intervenções que visam antecipar ou acelerar este desenvolvimento. Assim, o trabalho acontece por meio do estudo de cada caso no qual são priorizadas as demandas trazidas pela pessoa com deficiência em seu território.

A Fundação, desde sua origem, tem como fundamento promover a garantia dos direitos das pessoas com síndrome de Down e/ou deficiência intelectual, visando o desenvolvimento integral das pessoas com SD, desde a gestação, considerando sempre a família, a comunidade, a sociedade, a escola, o trabalho e demais situações que lhe digam respeito.

Entende-se que as pessoas com síndrome de Down e/ou deficiência intelectual devem ser vistas primeiramente como pessoas com necessidades físicas, espirituais, afetivas, emocionais, como todos. A partir daí, podem receber apoios que permitam a plena inclusão, considerando-a em todas as dimensões da vida,

com suas dificuldades e facilidades. Tudo no sentido de favorecer a autodeterminação e a conquista do exercício dos seus direitos na sociedade, com suas capacidades e competências.

Os programas e projetos são desenvolvidos visando oferecer às pessoas com síndrome de Down e/ou deficiência intelectual e suas famílias os apoios necessários e todas as condições que lhe permitam viver de maneira plena dentro de suas possibilidades, superando obstáculos e as barreiras impostas pelo preconceito.

A instituição tem capacidade instalada para atender **400 usuários** em todos os seus programas. Importante esclarecer que uma parte dos usuários frequenta mais do que um programa, conforme a sua necessidade e o Plano de Ação ou Projeto Terapêutico Singular pactuado.

Conta com salas e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades atuais.

3. Finalidade Estatutária

A Fundação tem finalidades voltadas à promoção de atividades de relevância pública e social, em especial: **Artigo 1º.** A FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, resultante da transformação da "Sociedade para a Investigação Científica da Síndrome de Down" -SOSIND, é uma entidade de direito privado, sem intuito lucrativo, que tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da pessoa com "Síndrome de Down" nos aspectos físico, intelectual, afetivo e ético, mediante a integração de pesquisas interdisciplinares e prática educacional inovadora.

Artigo 2º. Orientada pela finalidade inscrita no artigo 1º, a FUNDAÇÃO adota os seguintes objetivos prioritários:

Realização de:

- I - Atividades promotoras da saúde integral da pessoa com síndrome de Down e deficiência intelectual, cujos direitos fundamentais à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho devem ser garantidos;
- II - Atividades voltadas para a educação nas suas diferentes etapas de forma inclusiva;
- III - Ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- IV - Estudos e pesquisas interdisciplinares no campo da síndrome de Down, visando obter novos conhecimentos aplicáveis ao desenvolvimento do potencial dos indivíduos que apresentam essa alteração genética;
- V - Incentivo à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização de pessoal docente e técnico, nos níveis de graduação e pós-graduação e sob a forma de educação continuada, bem como promoção, por iniciativa própria, de cursos com esses objetivos;
- VI - Promoção de cursos, seminários, congressos, conferências e palestras de informação técnico-científica e pedagógica e divulgação dos resultados obtidos;

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente convênio tem por objeto estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência Integral à Saúde das pessoas com Síndrome de Down e/ou deficiência intelectual do Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, promovendo com eficiência o desenvolvimento global dessas pessoas, e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana, assim como contribuir na formação dos técnicos da Rede de Saúde e intersetorial de Campinas – SP e Região.

4.1. Objeto do Termo Aditivo

- Prorrogação de data de vigência do Termo de Convênio por 41 meses, a partir de 29/05/2023 até 31/10/2026.
- Adequação de matriz de monitoramento das metas (ANEXO).

- Ampliação no número de pessoas atendidas.
- Adequação dos procedimentos da FPO em relação aos quantitativos.
- Adequação do Plano de Aplicação Financeira.

5. METAS a serem atingidas:

O cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, constantes na Matriz de Monitoramento, detalhada no **ANEXO 1**, subsidiará os valores a serem repassados mensalmente mediante o convênio.

A produção executada será analisada pela CSAPTA.

A Matriz de Monitoramento das metas será composta por:

Bloco Quantitativo (60% do valor mensal do convênio): até R\$ 68.740,56, sendo:

- até R\$ 50.736,13 de fonte federal (MAC);
- e até R\$ 18.004,43 de fonte municipal.

Bloco Qualitativo (40% do valor mensal do convênio): até R\$ 45.827,05, sendo:

- até R\$ 30.000,00 de fonte federal (advindos da Portaria no. 875 de 27/04/2016);
- e até R\$ 15.827,05 de fonte municipal.

Para cumprir as metas estabelecidas neste convênio, a instituição se compromete a:

- a. Garantir atendimento na área da saúde por profissionais habilitados e qualificados nas áreas da psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia entre outras, à pessoa com síndrome de Down e outras deficiências intelectuais, e seus familiares.
- b. Oferecer serviços especializados para o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social e afetivo, mediante práticas de atividades inclusivas para todas as faixas etárias.
- c. Ofertar programas que contribuam para o fortalecimento das famílias assistidas pela Fundação, visando à construção de novos olhares e ações de inclusão social, com a mediação de profissionais habilitados permitindo o estabelecimento de vínculos familiares e conhecimento das potencialidades da pessoa com deficiência com vistas a sua autonomia, autodeterminação e inclusão social.
- d. Ofertar aos jovens usuários, serviços que possibilitem a sua inclusão no mundo adulto mediante diversas práticas terapêuticas, de modo individual e em grupo com o intuito de promover o desenvolvimento de suas habilidades intelectuais, sociais, afetivas e laborais possibilitando o despertar de sua autonomia necessária para a vida independente e inclusiva.
- e. Promover ações que enfatizem, no processo de entrada do usuário na instituição, a importância da participação dos pais e da comunidade, através de atendimentos às famílias, orientações e ações de sensibilização e desmistificação sobre a deficiência intelectual e síndrome de Down.
- f. Ofertar serviços, como grupos e rodas de conversa, que contribuam para o fortalecimento das famílias assistidas pela Fundação, visando à construção de novos olhares e ações de inclusão social.
- g. Promover a redução de barreiras de acesso à própria instituição, oferecendo atendimentos em conjunto com outros profissionais da rede no território do usuário; possibilitar participação conjunta de profissionais da rede da saúde e intersetorial durante a realização da consulta/atendimento domiciliar, com o intuito de promover a responsabilização dos profissionais em relação ao caso, além de aproximar a instituição dos outros equipamentos de referência do usuário.
- h. Elaborar plano terapêutico Individual, denominado Plano de ação, o qual deve compreender todas as suas necessidades, de modo multiprofissional, com a participação do usuário e da família; O plano terapêutico será registrado e mantido em prontuário, e será atualizado a cada 6 meses, ou antes, caso haja

necessidade.

- i. Desenvolver campanha do Dia Internacional da Síndrome de Down com divulgação para a Secretaria de Saúde;
- j. Promover ações descentralizadas do espaço institucional, com maior participação no território do usuário e aproximação com a rede.
- k. Registrar em prontuário toda a produção efetivamente realizada e apresentada à CSAPTA;
- l. Apresentar a CSAPTA 100% da produção ambulatorial pactuada na FPO em conformidade com a normativa do Ministério da Saúde, produção apurada no SIA.

6. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

No convênio vigente a instituição se comprometeu a atender 250 pessoas. Entretanto, atualmente, a instituição oferece atendimentos de saúde a aproximadamente 260 pessoas com síndrome de Down e/ ou deficiência intelectual, gestantes que receberam o diagnóstico de que seu bebê tem a síndrome de Down, além de suas famílias, munícipes de Campinas, de todas as faixas etárias, o que corresponde a 68% da sua capacidade instalada. Vide gráfico no **ANEXO 2**.

Este plano de trabalho propõe a oferta de atendimentos mensais a 270 usuários.

6.1. Dos Fluxos

O fluxo a este serviço será a partir das Unidades de Saúde da Rede SUS Campinas, **através dos Sistemas de Regulação de Acesso vigentes na Rede SUS Campinas.**

6.2. Do Perfil público e vagas ofertadas

Poderão ser encaminhados aos programas da Fundação os seguintes públicos:

Público	Idade	Acesso para:	Relatórios necessários para o encaminhamento	Quantitativo mensal de vagas a ser ofertado no sistema regulatório (2)
Pessoas com Síndrome de Down e/ ou deficiência intelectual, com ou sem comorbidades	0 a 17 anos	Atenção Terapêutica (Reabilitação Intelectual)	- Síndrome de Down (1): Relatórios deverão conter ao menos a hipótese diagnóstica de síndrome de Down, e quando for o caso de diagnóstico concluído, desejável que conste o que foi utilizado para seu embasamento (dados clínicos e/ou investigação genética). No caso de hipótese, que constem os sinais fenotípicos e/ou características de atraso do desenvolvimento neuropsicomotor observadas que embasam a mesma. (Exemplos: hipotonia, língua protusa, orelha de baixa implantação, prega palmar única, raiz nasal achatada, entre outros). - Deficiência Intelectual: Encaminhamentos deverão conter preferencialmente o laudo médico com CID 10: Q90, F70, F71, F72, F73, F78 ou F79, ou seja, no campo da síndrome de Down e das deficiências intelectuais. Relatório dos atendimentos de avaliação realizados e bem embasados, não apresentando apenas	20
	> 18 anos	Apoio à Vida Adulta e Formação e Inclusão no mercado de trabalho		20

			<p>diagnósticos realizados em um único atendimento, de forma a descrever as características observadas que justifiquem o diagnóstico de deficiência intelectual, além da avaliação multidisciplinar, sempre que possível. Apresentar dados de diagnóstico diferencial realizado, nos casos de mais que uma hipótese diagnóstica.</p> <p>Hipóteses diagnósticas de deficiência intelectual (2 e 3) serão recebidas, avaliadas e discutidas via fluxo de matriciamento pactuado com a SMS. No encaminhamento destes casos deverá conter: a) características observadas que embasaram a HD; b) achados de atendimentos de mais que um profissional de equipe multiprofissional, inclusive o médico; c) outras hipóteses cogitadas quando houver.</p>	
Gestantes com feto com síndrome de Down (diagnóstico ou hipótese diagnóstica)		Apoio à gestante	Gestantes que receberam do médico responsável pelo pré-natal a hipótese diagnóstica de SD no período de janela gestacional específica através de USG, ou outro sinal clínico, ou mesmo a confirmação do diagnóstico através de amniocentese.	4
Total				44

Observação 1: A Fundação não realiza ações de avaliação diagnóstica.

Observação 2: Os casos de hipótese diagnóstica que não forem encaminhados com as informações solicitadas nos requisitos acima mencionados, serão avaliados pela Fundação e poderão ser contrarreferenciados para a unidade de origem para encaminharem as informações necessárias ou acionarem a equipe via fluxo de matriciamento pactuado com a SMS.

Observação 3: A condição para a efetivação desta modalidade de acolhimento de casos de HD é que não haja interrupção no processo de avaliação e conclusão diagnóstica, dada a importância desta avaliação para o usuário em termos de acesso a direitos e cumprimento do que prega a Lei Brasileira de Inclusão.

Observação 4: Os usuários que não se encaixarem no perfil do público alvo serão contrarreferenciados para a unidade encaminhadora, especificando os motivos da não entrada no serviço por escrito. Estes casos serão discutidos em matriciamento com vistas a qualificação do acesso e continuidade do cuidado em rede.

Observação 5: A demanda espontânea que chegar até a instituição será preferencialmente direcionada ao Centro de Saúde de referência para agendamento de vaga. Em casos nos quais exista necessidade de início oportuno no atendimento (principalmente bebês e crianças com Síndrome de Down), a Fundação fará o encaixe através do aproveitamento de perda primária das vagas ofertadas ao município. Nos casos de retorno de usuários que já foram atendidos no passado pela Fundação e procurem a instituição para retomar atendimentos, dentro do possível também poderão ser avaliados pela equipe multiprofissional para retorno facilitado aos atendimentos em vagas de aproveitamento de perda primária ou em vagas de agenda interna, com exceção daqueles que acabaram de ser desligados por excesso de faltas injustificadas (no mesmo semestre), estes serão necessariamente direcionados ao Centro de Saúde de referência para novo referenciamento.

Observação 6: Em casos de comorbidades, a Fundação compartilhará o caso com outros equipamentos de especialidade da rede de saúde conforme a necessidade de cada usuário.

6.3. Dos Profissionais

A equipe é composta por profissionais com expertise e experiência nas seguintes áreas de atendimento: fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e terapia ocupacional, estando todos capacitados em suas áreas de atuação. (Entidade atentar: para faturamento do atendimento/procedimento ao SUS, o profissional não pode estar vinculado a projetos de outras secretarias)

Os profissionais avaliarão o usuário, não com o objetivo de fechar diagnóstico, mas para levantamento de necessidades, a fim de oferecer o atendimento mais adequado.

Os atendimentos serão realizados pela equipe multidisciplinar, e poderão envolver familiares e/ou cuidadores nos processos de desenvolvimento do usuário.

6.4. Das fases do atendimento:

O serviço será prestado através de consultas e atendimentos, propiciando os devidos encaminhamentos e seguimentos necessários a cada caso.

Após inserção na instituição, a equipe desenvolverá, em conjunto com a pessoa atendida e família um plano de ação, no qual serão desenhadas as ações a serem desenvolvidas com o usuário. Para estes atendimentos existe a correspondência com os procedimentos FPO, baseados na Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar/detalhados> no item abaixo:

6.5 Dos Procedimentos:

Procedimento		Indicação
03.01.07.004-0	Acompanhamento neuropsicológico de paciente em reabilitação	Atendimento de acompanhamento, avaliação e orientações necessárias para cada usuário e sua família, realizadas pelas especialidades de fisioterapia, terapia ocupacional, pedagogia, fonoaudiologia e psicologia, relacionadas ao apoio ao neurodesenvolvimento.
03.01.07.005-9	Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação	Atendimento ao usuário a partir de 7 anos nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia, fisioterapia e psicologia. Destinam-se a elaboração de situação de ensino aprendido que favoreça a superação da problemática apresentada pelo usuário, bem como o fortalecimento de suas potencialidades.
03.01.07.007-5	Atendimento / acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	Atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia que destinam-se à avaliação, apoio ao desenvolvimento, intervenção e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento do usuário.
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	Atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia, psicologia na porta de entrada ou para orientações à família ou usuário.
03.01.01.016-1	Consulta/ atendimento domiciliar na atenção especializada	Atendimento domiciliar de psicologia. Promove busca ativa e/ou aproximação da instituição com usuários e familiares.
03.01.07.009-1	Atendimento em oficina terapêutica II em grupo para pessoas com deficiência (por oficina terapêutica I)	Atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia em forma de grupo de no mínimo 5 e no máximo 15 pessoas. Promove a socialização, expressão e inserção social dos usuários contemplando crianças, adolescentes, jovens e adultos.
03.01.01.031-5	Teleconsulta por profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	Atendimento remoto de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicopedagogia, e destina-se às pessoas impossibilitadas de chegar até a instituição por algum motivo. Promove a quebra de barreiras de acesso para as pessoas assistidas pela instituição. As especialidades lançarão mão de adaptações de recursos identificados disponíveis no próprio domicílio, através da vídeo-chamada, a fim de garantir as atividades de apoio ao desenvolvimento dos usuários atendidos e suas famílias.
03.01.07.008-3	Atendimento em oficina terapêutica I em grupo para pessoas com deficiência (por oficina terapêutica I) - atendimento realizado em grupo (mínimo de 02, máximo de 04 pessoas)	Atendimentos em duplas ou grupos nas especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, com no mínimo 02 e no máximo 04 pessoas, com objetivo de promover o apoio ao desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual nas específicas fases da vida. Promove a troca de experiências e interação social.
03.01.07.002-4	Acompanhamento de paciente em	Atendimentos de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia



FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818 - www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

	reabilitacao em comunicacao alternativa	e pedagogia. Promove o treinamento para utilização de recursos alternativos de comunicação, visando a aquisição de habilidades que favoreçam a reinserção social do usuário atendido.
--	---	---

6.6. Dos Serviços e Programas:

A Fundação se propõe a atender desde a gestação até ao envelhecimento da pessoa com síndrome de Down e/ou outras deficiências intelectuais. A fim de garantir os objetivos deste convênio, a Instituição oferece as seguintes ações, serviços e programas:

- **Acolhimento e porta de entrada:** Oferecemos às pessoas que buscam a Fundação Síndrome de Down, um espaço de escuta e acolhida, disponibilizando conhecimentos e informações que serão importantes também para a inclusão nas atividades oferecidas e direcionamento de acordo com a necessidade de cada usuário.
- **Grupo de famílias:** São grupos semanais, abertos à participação das famílias como um espaço de acolhimento e de escuta qualificada pelos técnicos da equipe multidisciplinar. Tem por objetivo promover a troca de experiência entre familiares, a fim de potencializar a capacidade que cada um tem de refletir sobre a convivência diária com as pessoas com deficiência intelectual. São abordados temas relacionados às potencialidades das pessoas com deficiência, direitos, deveres, cidadania, escolarização, infância, adolescência, vida adulta, trabalho, entre outros. O técnico que coordena cada grupo de família contribui nas reflexões sobre as relações com os filhos ao longo da vida.
- **Atendimento das especialidades:** São oferecidos atendimentos especializados, por equipe multidisciplinar, em fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia de forma individual ou em grupo, para bebês, crianças, adolescentes e adultos visando o olhar integral sobre a pessoa respeitando o seu ritmo e desenvolvimento global, com foco no desenvolvimento de temas relacionados à construção de identidade, autonomia, vida prática, sexualidade e construção de projeto de vida, entre outros. Especificando cada especialidade, temos:
 - **Fisioterapia:** promove o apoio ao desenvolvimento motor, na modalidade de fisioterapia solo, realizando intervenções oportunas nas quais as pessoas atendidas são protagonistas dos seus comportamentos motores, conforme dão sentido e função para os mesmos.
 - **Terapia Ocupacional:** promove estimulação e aquisição de habilidades motoras globais e finas, intelectuais e afetivas, apoio ao desenvolvimento neuropsicomotor, desenvolvimento de habilidades funcionais e estímulo aos aspectos percepto cognitivos, buscando sempre maior autonomia e independência em seu cotidiano.
 - **Fonoaudiologia:** através de atividades e exercícios específicos que começam desde bebê, a fonoaudiologia estimula o fortalecimento da musculatura orofacial, orientações sobre amamentação quando é o caso, observação da habilidade de deglutição (como sugar, mastigar e engolir), apoio ao desenvolvimento de fala, comunicação e linguagem, apoio ao desenvolvimento cognitivo e de aprendizagem. São explorados recursos de Comunicação Suplementar e/ou Alternativa (CSA) entre outros, no sentido de proporcionar acessibilidade para o desenvolvimento da comunicação.
 - **Psicologia:** oferece acolhimento, escuta e orientação à família, valorizando e compreendendo questões de ordem emocional, no sentido de promover a autonomia da pessoa com síndrome de Down e/ou deficiência intelectual, reconhecendo suas particularidades e sugerindo recursos para potencializar suas habilidades. Dessa forma, contribui para o fortalecimento de aspectos fundamentais para autoestima, autocontrole e independência, bem como o fortalecimento das relações familiares no reconhecimento do bebê na sua singularidade.
 - **Pedagogia:** através de atividades lúdicas e dinâmicas, a pedagoga promove situações de aprendizado a partir de recursos visuais e sonoros, entre outros, aguçando a curiosidade pelo aprender e construindo o sentido no processo de aquisição de recursos para leitura e escrita, significando a exploração e compreensão de aspectos que fazem parte de seu cotidiano familiar, social e escolar.

6.6.a. Atenção terapêutica e Atenção às Famílias:

Atendimentos individuais ou em grupo, em equipe multiprofissional com o olhar das especialidades já descritas acima.

- **Atendimento à gestante:** Atendimento individual, no qual a gestante e/ou o casal podem compartilhar sentimentos gerados pela notícia do diagnóstico da Síndrome de Down. Este atendimento possibilita a troca de experiências com outras famílias e técnicos da FSDown no período pré-parto. A gestante e seu companheiro(a) que identificaram no pré-natal o feto com síndrome de Down, são oportunamente acolhidos pelos profissionais, proporcionando momento de escuta e troca de informações relacionadas ao pré-parto, além de ofertar subsídios para o momento do parto e orientações quanto aos desdobramentos necessários.
- **Bem-vindos bebês:** Oferece, ainda na maternidade e/ou na instituição, um espaço de escuta e cuidado para início do vínculo com a Fundação. (Irá iniciar)
- **Atendimento ao bebê e seus pais:** Atendimentos individuais e/ou em grupos para facilitar o fortalecimento dos primeiros vínculos do bebê com sua família advindos do processo de elaboração do luto, além de desmistificar questões relativas à síndrome de Down e promover o fortalecimento de vínculo mãe-bebê e/ou família-bebê.
- **Hora da notícia:** Capacita e matricia profissionais da saúde responsáveis pela notícia do diagnóstico da síndrome de Down aos pais, de maneira qualificada e humanizada. (Irá iniciar)
- **Grupos de Infância:** em duplas de profissionais, com olhar transdisciplinar para realizar o apoio ao desenvolvimento da pessoa com Síndrome de Down e outras deficiências intelectuais de acordo com as suas necessidades específicas.
- **Grupos de Adolescência:** em duplas de profissionais, com olhar transdisciplinar para realizar o apoio ao desenvolvimento da pessoa com Síndrome de Down e outras deficiências intelectuais de acordo com as suas necessidades específicas.

6.6.b. Apoio à Vida Adulta:

- **Grupo de Vida Prática:** promove ações que ampliem as vivências e desenvolvam habilidades em atividades da vida prática, como a organização e percepção das tarefas diárias, de acordo com as necessidades de cada pessoa e em apoio ao desenvolvimento da condição adulta.
- **Grupo de Atualidades:** Buscar e aprofundar informações sobre o cotidiano, aumentar o repertório verbal nas relações sociais estabelecidas em grupo e aquisição de conhecimentos gerais sobre os acontecimentos atuais. (Irá Iniciar)
- **Grupo Manejo de dinheiro:** Promove, em jovens e adultos, o conhecimento do conceito e utilização do dinheiro e desenvolve a noção de valor, proporcionando maior autonomia e apoio ao desenvolvimento da condição adulta.
- **Grupo de Português Instrumental:** Tem o objetivo de identificar e praticar as principais estratégias de leitura, além de reconhecer e produzir textos, estimulando as habilidades cognitivas necessárias para tal. (Irá iniciar)
- **Ateliê de Artes:** Desenvolve potenciais expressivos por meio de provocações artísticas e estéticas, estimula a cognição a partir de pequenas causas individuais ou coletivas.
- **Lazer:** Atividade de saída em grupo para espaços sociais, com o intuito de promover interação social, habilidade de resolução de conflitos, ampliação de repertório social, além de desenvolver habilidade de consultar cardápios, realizar pedidos e pagar contas. Outras programações também podem ser ofertadas, como saídas para atividades culturais e artísticas ou pequenas viagens.

• **Formação e Inclusão no Mercado de Trabalho:** Programa tem o objetivo de promover o desenvolvimento de habilidades e potencialidades cognitivas, sociais, de organização pessoal e de construção de identidade através do envolvimento com a experiência de trabalho, sendo este um dos aspectos da condição adulta da pessoa com deficiência intelectual. Tem 3 diferentes fases de desenvolvimento mais o grupo de acompanhamento chamado “Mundo do Trabalho”, conforme descrito abaixo:

- a. **Curso de Iniciação ao Trabalho:** Grupo de jovens e adultos maiores de 17 anos, que apresentam real interesse pelo trabalho e habilidades básicas em: autonomia pessoal, comunicação, compreensão de instruções simples, além de controle emocional. O grupo trabalha com conhecimentos básicos sobre o mundo do trabalho e prepara para inclusão no mercado de trabalho formal.
- b. **Vivência Prática Profissional:** Proporciona vivências em ambiente de trabalho, a fim de preparar para a contratação formal, melhorar a qualificação profissional, possibilitar a aquisição de recursos cognitivos individuais que auxiliem na resolução de conflitos e conscientizar a sociedade sobre a inclusão da pessoa com deficiência intelectual.
- c. **Acompanhamento na contratação CLT:** Acompanhamento com profissionais tanto em atendimento direto ao usuário e sua família na sede da entidade, quanto através do suporte *in loco* ao usuário na empresa contratante como forma de superar barreiras para a inclusão no mercado de trabalho.
- d. **Grupo Mundo do Trabalho:** São encontros semanais com jovens e adultos que estão trabalhando ou em busca de trabalho, sobre suas experiências profissionais no cotidiano, suas expectativas, desejos e habilidades.

Média de procedimentos mensais realizados por serviços e por categoria profissional:

Atenção às famílias e Atenção Terapêutica (Faixa etária 0 a 18 anos)	
Categoria Profissional	Média de procedimentos mensais
Terapia Ocupacional	801
Fonoaudiologia	972
Psicologia	63
Fisioterapia	113
Pedagogia	177
Total	2.126

Vida Adulta (Faixa etária 18+)	
Categoria Profissional	Média de procedimentos mensais
Terapia Ocupacional	212
Fonoaudiologia	32
Psicologia	314

Pedagogia	192
Total	750

Total Geral	2876
-------------	------

Periodicidade dos grupos:

Grupos	Periodicidade
Grupos de Crianças	Semanal ou Quinzenal
Grupos de adolescentes/jovens	Semanal ou Quinzenal
Grupo de famílias	Semanal ou Quinzenal
Grupo de Vida prática adultos	Semanal ou Quinzenal
Curso Atualidades	Semanal ou Quinzenal
Curso Português Instrumental	Semanal ou Quinzenal
Curso Manejo de Dinheiro	Semanal ou Quinzenal
Ateliê de artes	Livre (Ateliê Aberto)
Lazer	Semanal ou Quinzenal
Curso de Iniciação ao Trabalho	Anual ou Semestral
Vivência Prática Profissional	Anual ou Semestral
Grupo Mundo do Trabalho	Semanal ou Quinzenal
Reunião Café em Família	Semestral ou Trimestral
Atividades/oficinas abertas	Eventual

6.6.c. Capacitações e matriciamentos:

As capacitações e matriciamentos têm como objetivo qualificar conceitos e fortalecer ações nos territórios das pessoas com deficiência em suas diferentes redes e planejar possíveis ações. Nesse sentido, devem ser voltadas prioritariamente aos profissionais das equipes de Saúde da Família, equipe dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família, equipes dos Centros de Atenção Psicossocial, equipes dos serviços ambulatoriais e de referência, entre outros.

As Capacitações e Matriciamentos serão ofertadas aos profissionais da rede pública de Campinas e região (RRAS 15), e também das entidades conveniadas com a PMC, uma vez que os usuários SUS também transitam por elas e/ou estão inseridos nos seus programas.

Será realizada em média 01 capacitação por mês, para um grupo de no mínimo 9 pessoas, de forma que atinja 6 capacitações por semestre. O cronograma com a oferta das capacitações será divulgado previamente, 30 dias de antecedência, para a Secretaria de Saúde e DRS 07 – Instância Estadual, para que os profissionais consigam se organizar para participar. Caso alguma alteração de data e/ou horário ocorra devido a imprevistos, tão logo será oficiado e comunicado aos responsáveis por repassar a informação.

Serão realizados em média 23 matriciamentos por mês, de forma que atinja 138 matriciamentos por semestre.

Sobre os temas ofertados e especificações:

• **Capacitações:**

As **capacitações** serão realizadas através de oficinas, rodas de conversa, palestras, aulas, debates, etc, de maneira presencial e/ ou on-line, e também poderão ser realizadas em fóruns existentes na Rede SUS Campinas, mediante pactuação com a gestão municipal. Serão abordadas diversas temáticas, das quais destacamos:

- ✓ Sexualidade e pessoa com deficiência;
- ✓ Vida independente e inclusão na comunidade (Moradia Independente);
- ✓ Qualidade de Vida e Envelhecimento na Síndrome de Down;
- ✓ Prevenção contra a exploração, a violência e o abuso;
- ✓ Educação Inclusiva: práticas e processos educativos inclusivos dentro e fora da escola;
- ✓ Promoção, prevenção e tratamento em Saúde da pessoa com deficiência;
- ✓ Apoio ao Desenvolvimento infantil da pessoa com síndrome de Down e/ou deficiência intelectual, com base no modelo biopsicossocial;
- ✓ Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- ✓ Interface saúde e justiça no âmbito dos direitos da pessoa com deficiência;
- ✓ Autonomia e Inclusão;
- ✓ Trabalho e emprego;
- ✓ Interseccionalidade pessoa com deficiência e a questão de gênero;
- ✓ Interseccionalidade pessoa com deficiência e a questão racial;
- ✓ Trabalho multi e transdisciplinar em equipes de referência no âmbito da rede de atendimentos da pessoa com deficiência;
- ✓ Arte e saúde: expressões de habilidades artísticas e promoção de saúde no âmbito do SUS;
- ✓ Manejo com a pessoa com deficiência (comunicação e linguagem da pessoa com deficiência intelectual, deficiência intelectual e dificuldade de aprendizagem, sofrimento psíquico e deficiência intelectual);
- ✓ O atendimento da pessoa com deficiência no SUS e a Lei Geral de Proteção de Dados.

• **Matriciamentos:**

Os **matriciamentos** serão realizados enfatizando o direito à inclusão na educação, saúde, trabalho e prevenção contra a exploração, violência e abuso, a fim de apoiar intervenções coerentes com a política pública vigente, e também conforme aspectos técnicos relacionados ao desenvolvimento global da pessoa com deficiência intelectual. Será realizado a partir do levantamento das necessidades apontadas pelos atores da rede pública e/ou conveniada da PMC relativas ao tema da pessoa com deficiência intelectual de forma presencial, por telefone, vídeo chamada e/ ou atendimento em conjunto no território do usuário. As modalidades de matriciamento que poderão ser executadas serão: reuniões de discussão de casos de forma presencial ou online, contatos telefônicos para discussão de casos e orientações técnicas a profissionais em quaisquer temáticas envolvidas com o atendimento do público alvo; visitas domiciliares em conjunto com os profissionais da rede; atendimentos em conjunto na sede da Fundação ou na sede da Unidade do território; reuniões intersetoriais pautadas em casos ou em temas relacionados, no formato presencial ou online.

7. **Dos Equipamentos adquiridos com recursos públicos:**

Nos anos anteriores, a Prefeitura e a Fundação adquiriram alguns itens com recursos públicos advindos de emendas parlamentares e de parceria com o PRONAS- PCD, respectivamente, e atualmente os bens estão alocados na Fundação, através de Termo de Permissão de Uso:

<p>Origem dos Bens</p>	<p>Bens adquiridos pela PMC com recursos do Estado, através do TC no. 429/ 17, tratados nos Processos SEI:</p> <p>2018.00004051-10 2018.00015649-71 2020.00015901-49</p>	<p>Bem adquirido pela PMC com recursos do Estado, através do TC no. 148/20, tratado no Processo SEI:</p> <p>2020.00020957-70</p>	<p>Bens adquiridos pela FSD com recursos do PRONAS - PCD, através do Projeto Diagnóstico Socioterritorial PCD, tratado no Processo SEI:</p> <p>2020.00060809-98</p>	<p>Bens adquiridos pela FSD com recursos do PRONAS - PCD, através do Projeto Ateliê, tratado no Processo SEI:</p> <p>2021.00012438-64</p>	<p>Bens adquiridos pela FSD com recursos do PRONAS - PCD, através do Projeto Avaliação e acompanhamento neurocognitivo de adultos com SD, tratado no Processo SEI:</p> <p>2021.00079566-33</p>
<p>Descrição dos itens/bens</p>	<p>Planilha descritiva (5360533 do processo SEI PMC.2021.00015412-96), onde constam 26 itens, dentre eles:</p> <p>Amplificadores de potência Filmadoras digitais Mesa de som Televisão Telas de projeção Impressora Aparelho de ar condicionado Caixas de som Home theater Microfones</p>	<p>Planilha descritiva (5360533 do processo SEI PMC.2021.00015412-96), onde consta 01 item:</p> <p>Veículo tipo Van</p>	<p>Planilha descritiva (5360533 do processo SEI PMC.2021.00015412-96), onde constam 31 itens, dentre eles:</p> <p>Desktops Licenças de uso de software Notebooks aparelhos de nobreak armários gaveteiros HDs externos licenças para utilização de software microsoft Office Monitores de LCD Softwares Microsoft Windows PRO 10 e 11.</p>	<p>Planilhas descritivas (5576142 e 5576149 do processo SEI PMC.2021.00012438-64), onde constam 11 itens, dentre eles:</p> <p>Caixa Amplificadora Impressora Licença Microsoft Office Microfones Monitor Plastificadora Roteador Tela de Projeção Computador Projektor</p>	<p>Planilha descritiva (7475571 do processo Sei PMC.2021.00079566-33), onde consta 01 item:</p> <p>Chromebook</p>
<p>Termos de Permissão de Uso dos bens à Fundação</p>	<p>Termo de Permissão de Uso no. 12/ 21 (doc sei 4160532 vigente até 28/11/2021)</p>	<p>Termo de Permissão de Uso no. 14/21 (doc sei 4336938 vigente até 28/11/2021)</p>	<p>Termo de Permissão de Uso no. 25/20 (doc sei 2943044, vigente até 28/11/2021)</p>	<p>Termo de Permissão de Uso no. 20/22 (doc sei 6653778, vigente até 28/05/2023)</p> <p>O termo aditivo dessa permissão de uso será realizado concomitantemente com o TA deste convênio, visto que a Fundação tem a intenção de permanecer com os bens, e a utilizá-los em ações deste convênio.</p>	<p>O termo de permissão de uso será realizado concomitantemente com o TA deste convênio, visto que a Fundação tem a intenção de utilizar o mesmo em ações deste convênio.</p>
<p>Utilização do bem</p>	<p>Os bens serão utilizados para cumprimento do objeto do Termo de Convênio nº 10/ 21, na prestação de ações e serviços de saúde aos usuários do SUS, e nas capacitações, que são ofertadas para os profissionais da rede pública e conveniada da PMC, na execução do objeto do Termo de Convênio no. 10/ 21, sob pena de devolução dos bens à Prefeitura Municipal de Campinas.</p> <p>O veículo será utilizado visando fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrente de Emenda Parlamentares, através do Convênio, para transporte de usuários e técnicos para realização de visitas domiciliares, matriciamentos e capacitações com demais equipamentos da rede pública de saúde, sob pena de devolução do bem à Prefeitura Municipal de Campinas</p>				

8 – COMPOSIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

Os recursos financeiros para o presente plano de trabalho estão em consonância com a Portaria nº 3410 do Ministério da Saúde, no presente distribuído apenas no componente pré fixado, pela ausência de execução de procedimentos de alta complexidade, não dispõe do componente pós fixado. O montante total vinculado é de até **R\$ 114.567,61**, discriminado a seguir:

- até **R\$ 80.736,13**, provenientes de **Recurso Federal**. Sendo:

R\$ 50.736,13 - proveniente do teto MAC vinculado a Ficha de Programação Orçamentária - FPO - tabela 1

R\$ 30.000,00 - vinculado a Portaria no. 875, de 27 de abril de 2016 que considerou a Ata da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional da RMC, de 4 de março de 2016, que aprovou a inclusão do Serviço da Fundação Síndrome de Down na Rede de Reabilitação - tabela 2

- até **R\$ 33.831,48**, provenientes de **Recurso Municipal**, visando a qualificação das ações e serviços disponibilizados.

Assim:

Tabela 1 - Procedimentos Ambulatoriais – FPO

Procedimento tabela SUS/FPO - Recursos Federais		TC no. 10/ 21		TA proposto		
		Físico	Financeiro	Físico	Valor unitário	Financeiro
03.01.07.004-0	Acompanhamento neuropsicológico de paciente em reabilitação	905	R\$ 15.991,35	982	R\$ 17,67	R\$ 17.351,94
03.01.07.005-9	Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação	616	R\$ 10.884,72	401	R\$ 17,67	R\$ 7.085,67
03.01.07.007-5	Atendimento / acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	1139	R\$ 20.126,13	954	R\$ 17,67	R\$ 16.857,18
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	35	R\$ 220,50	14	R\$ 6,30	R\$ 88,20
03.01.01.016-1	Consulta/atendimento domiciliar na atenção especializada	05	R\$ 15,70	05	R\$ 3,14	R\$ 15,70
03.01.07.009-1	Atendimento em oficina terapêutica ii em grupo para pessoas com deficiência (por oficina terapêutica ii)	126	R\$ 3.180,24	327	R\$ 25,24	R\$ 8.253,48
03.01.01.031-5	Teleconsulta por profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	50	R\$ 315,00	54	R\$ 6,30	R\$ 340,20
03.01.07.008-3	Atendimento em oficina terapêutica i em grupo para pessoas com deficiência (por oficina terapêutica i) - atendimento realizado em grupo (mínimo de 02, máximo de 04 pessoas)	0	R\$ 0,00	48	R\$ 6,66	R\$ 319,68
03.01.07.002-4	Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	0	R\$ 0,00	24	R\$ 17,67	R\$ 424,08
TOTAL		2.876	R\$ 50.733,64	2.876		R\$ 50.736,13

O quantitativo de procedimentos, bem como de ofertas internas e externas poderão sofrer variação mensal, seja nas ofertas ou na execução dos procedimentos, na conformidade das necessidades dos pacientes e mediante pactuação entre a entidade e a Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitado o limite financeiro conveniado estabelecido no presente Plano de Trabalho.

Tabela 2 – Capacitações e Matriciamentos:

Descrição do Procedimento	TC no. 10 /21				TA proposto			
	Físico		Financeiro		Físico		Financeiro	
	Semestral	Média mensal	Semestral	Média mensal	Semestral	Média mensal	Semestral	Média mensal
Capacitações	06	1	R\$ 7.500,00 (R\$ 1.250,00 por capacitação)	R\$ 1.250,00	06	1	R\$ 7.500,00 (R\$ 1.250,00 por capacitação)	R\$ 1.250,00
Matriciamentos	138	23	R\$ 172.500,00 (R\$ 1.250,00 por matriciamento)	R\$ 28.750,00	138	23	R\$ 172.500,00 (R\$ 1.250,00 por matriciamento)	R\$ 28.750,00
Total	144	24	R\$ 180.000,00	R\$ 30.000,00	144	24	R\$ 180.000,00	R\$ 30.000,00

9. CONTRAPARTIDA

A instituição depositará mensalmente o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** na conta específica do convênio, também indicada para o recebimento dos Recursos Municipais (agência no. 0052-3, conta no. 99.506-1, banco do Brasil [4044485]).

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

10.1. Origens das receitas:

O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, integrante do Plano de Trabalho, totaliza recursos públicos no valor mensal de até **R\$ 114.567,61**, sendo **R\$ 80.736,13 de fonte Federal (R\$ 50.736,13 - teto MAC e R\$ 30.000,00 da Portaria 875 de 27/04/2016)**, **R\$ 33.831,48 de fonte Municipal**, além de **R\$ 1.500,00** a título de **contrapartida** da entidade.

10.2. Classificações de despesas:

a. Fonte de Recurso Federal (Recursos MAC):

NATUREZA DA DESPESA	PERCENTUAL	VALOR MENSAL PROPOSTO
Pessoal, Encargos e Auxílios	90%	R\$ 45.662,52
Material de Consumo	3,00%	R\$ 1.522,08
Serviços de Terceiros	7,00%	R\$ 3.551,53
TOTAL	100 %	R\$ 50.736,13

b. Fonte de Recurso Federal (proveniente da Portaria no. 875 de 27/04/2016):

NATUREZA DA DESPESA	PERCENTUAL	VALOR PROPOSTO
Pessoal, Encargos e Auxílios	88 %	R\$ 26.400,00
Material de Consumo	5 %	R\$ 1.500,00
Serviços de Terceiros	7 %	R\$ 2.100,00
TOTAL	100 %	R\$ 30.000,00

c. Fonte de Recurso Municipal:

NATUREZA DA DESPESA	PERCENTUAL	VALOR PROPOSTO
Pessoal, Encargos e Auxílios	85%	R\$ 28.756,76
Serviços de Terceiros	15%	R\$ 5.074,72
TOTAL	100 %	R\$ 33.831,48

d. Contrapartida:

A instituição depositará mensalmente o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** em conta específica do convênio, destinada aos recursos municipais.

NATUREZA DA DESPESA	PERCENTUAL	VALOR PROPOSTO
Serviços de Terceiros	100 %	R\$1.500,00
TOTAL:	100%	R\$ 1.500,00

10.3. Especificações dos Gastos:

- **Gastos com Pessoal, Encargos e Auxílios:** salários, encargos, provisões, rescisão contratual e benefícios, seguro de vida dos funcionários.
- **Gastos com Material de Consumo:** Material de escritório, material de higiene e limpeza, descartáveis, combustível, materiais hospitalares, materiais de processamento de dados, pedagógicos e lúdicos; alimentos, materiais de manutenção em veículos, materiais de manutenção predial (elétricos, hidráulicos, pintura) uniformes, material de EPI, material gráfico, estacionamento, pedágio conforme a localidade.
- **Gastos com Serviços de Terceiros:** água, esgoto, energia, gás, telefonia e telecomunicações, cartório, seguro predial, seguro de veículos, recarga de extintores, impressões, segurança, limpeza, internet, transportes, dedetização, fretes, manutenção de software, aluguel de máquina de cópia, informática, supervisão técnica, manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção de veículo e predial, saúde ocupacional e segurança do trabalho, manutenção de elevador*, serviços de contabilidade, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga, pedagoga, supervisão técnica, capacitações técnicas para qualificação da equipe.

(*) O elevador é utilizado pelos usuários atendidos pela FSDown que apresentam uso de adaptações físicas ou dificuldade de deambulação, de forma a garantir acessibilidade ao andar superior do prédio.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os valores serão repassados em conformidade ao cumprimento das metas propostas no Instrumento Formal de Contratualização - Matriz de Indicadores Quali-Quantitativos (planilha em ANEXO 1). Assim:

Ano	Mês	Fonte			Total
		Federal		Municipal	
		MAC	Portaria no. 875 de 27/04/2016		
2023	Junho	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Julho	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Agosto	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Setembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Outubro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Novembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Dezembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
Total 2023 (7 m)		até R\$ 355.152,91	até R\$ 210.000,00	até R\$ 236.820,36	até R\$ 801.973,27

Ano	Mês	Fonte			Total
		Federal		Municipal	
		MAC	Portaria no. 875 de 27/04/2016		
2024	Janeiro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Fevereiro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Março	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Abril	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Maiο	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Junho	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Julho	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Agosto	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Setembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Outubro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Novembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Dezembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
Total 2024 (12 m)		até R\$ 608.833,56	até R\$ 360.000,00	até R\$ 405.977,76	até R\$ 1.374.811,32

Ano	Mês	Fonte			Total
		Federal		Municipal	
		MAC	Portaria no. 875 de 27/04/2016		
2025	Janeiro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Fevereiro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Março	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Abril	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Maiο	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Junho	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Julho	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Agosto	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Setembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Outubro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Novembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61

	Dezembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
Total 2025 (12 m)		até R\$ 608.833,56	até R\$ 360.000,00	até R\$ 405.977,76	até R\$ 1.374.811,32

Ano	Mês	Fonte			Total
		Federal		Municipal	
		MAC	Portaria no. 875 de 27/04/2016		
2026	Janeiro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Fevereiro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Março	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Abril	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Maiο	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Junho	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Julho	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Agosto	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Setembro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
	Outubro	até R\$ 50.736,13	até R\$ 30.000,00	até R\$ 33.831,48	até R\$ 114.567,61
Total 2026 (10 m)		até R\$ 507.361,30	até R\$ 300.000,00	até R\$ 338.314,80	até R\$ 1.145.676,10

FINANCEIRO ANUAL (REPASSES)	2023 - até R\$ 801.973,27 (referentes à 07 meses) 2024 - até R\$ 1.374.811,32 (referentes à 12 meses) 2025 - até R\$ 1.374.811,32 (referentes à 12 meses) 2026 - até R\$ 1.145.676,10 (referentes à 10 meses)
FINANCEIRO TOTAL (REPASSES)	até R\$ 4.697.272,01 (referentes à 41 meses)

12. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Vigência: a partir de 29/05/2023 por 41 meses, encerrando na data de 31/10/2026.



 Marcos Rogerio Tofoli
 Presidente
 Fundação Síndrome de Down

ANEXO 1

Demonstrativo de Produção e Matriz de Monitoramento de Metas

Bloco Quantitativo (60% do teto mensal convênio - R\$ 68.740,56)							Valor Apurado no item	Valor que faz jus na parcela de
Nº	Indicadores	Meta a ser atingida	Periodicidade de Avaliação	Método de Avaliação	% de Desconto Financeiro	Origem do Recurso		
01	Realizar 2.876 procedimentos ambulatoriais, conforme FPO da tabela 1 item 8 do Plano de Trabalho	Mensal	Mensal	Demonstrativo mensal de produção, enviado pela CSAPTA.	Produção > 90% - Receberá 100% (R\$ 50.736,13) Produção > 85 a 90% - Receberá 90% (R\$ 45.662,51) Produção > 80 a 85% - Receberá 85% (R\$ 43.125,71) Produção > 75 a 80% - Receberá 80% (R\$ 40.588,90) Produção > 70 a 75% - Receberá 75% (R\$ 38.052,09) Produção abaixo de 70% - Receberá conforme o percentual da produção vinculado ao valor apurado do item. Ex: se produzir 60% receberá R\$ 30.441,67 (60% de R\$ 50.736,13)	fed	até R\$ 50.736,13	R\$ fed
02	Ofertar vagas no sistema oficial de regulação do município, em conformidade ao quantitativo proposto no item 6.2	Mensal	Mensal	Relatório da CSRA referente a oferta de vagas disponibilizadas pela entidade no Sistema.	Oferta de 100% dos procedimentos conforme foi pactuado, receberá R\$ 1.228,34	mun	R\$ 18.004,43	R\$ mun
Total Bloco Quantitativo							até R\$ 68.740,56, sendo: R\$ 50.736,13 fed e R\$ 18.004,43 mun	R\$ fed e R\$ mun

Bloco Qualitativo (40% do teto mensal convênio - R\$ 45.827,05)							Valor Apurado no item	Valor que faz jus na parcela de
No.	Indicadores	Meta a ser atingida	Periodicidade de Avaliação	Método de Avaliação	% de Desconto Financeiro	Origem do Recurso		
01	Entregar Relatório de Encaminhamentos dos usuários, com o objetivo de monitorar os casos novos, organizados por tipo de oferta disponibilizada contendo: -Data do agendamento -Nome e data de nascimento do usuário -Origem (UBS de referência distrito) -Via de encaminhamento (SOL, CROSS ou outro que venha a substituir) -Situação (resultado da avaliação do atendimento, entrada ou não para os programas e motivos) -Feedback dos usuários que estavam em avaliação no quadrimestre anterior.	Entrega quadrimestral do relatório de encaminhamentos de 100% dos usuários agendados no sistema, até o dia 15 posterior a cada quadrimestre, assim: 1º. 15/05 2º. 15/09 3º. 15/01 (quadrimestre)	Quadrimestral (mês subsequente ao mês de entrega do relatório). Ex: Relatório entregue em maio será analisado para o repasse de junho.	Análise do relatório, emitido pela entidade, feita pelo DGDO e DS.	Caso entregue o relatório nos moldes solicitados pela Secretaria, fará jus a 100% do valor estipulado para a meta (R\$)	mun	R\$ 5.275,69	R\$
02	Apresentar ao DGDO listagem que comprove a realização semestral de capacitações, conforme consta no item 6.6.d O relatório deverá conter: - lista com os temas das capacitações; - data e hora; - documento comprobatório da oferta a rede com no mínimo 30 dias de antecedência; - lista de presença dos participantes;	06 capacitações/semestre (média de 1/mês) Listagens deverão ser entregues até: 03/06 03/12	Semestral	DGDO analisa listagem com o quantitativo entregue e se os relatórios estão nos moldes solicitados. DGDO encaminha aos DS, para análise qualitativa e manifestação s/n.	Mensalmente a entidade recebe o valor integral referente a 1 capacitação (R\$ 1.250,00). Os ajustes financeiros serão realizados semestralmente, nos meses de: Junho Dezembro	fed	R\$ 1.250,00	R\$ fed (esse valor será pago mensalmente, mas entidade precisa entregar o relatório em: 03/06 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de janeiro, referentes aos meses de dez a mai que foram pagos). 03/12 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de janeiro, referentes aos meses de jun a nov que foram pagos).



FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

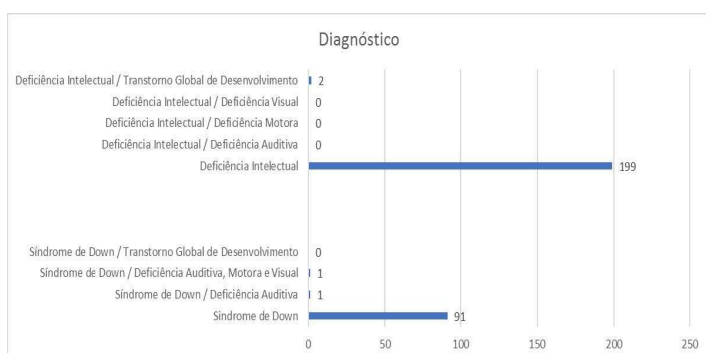
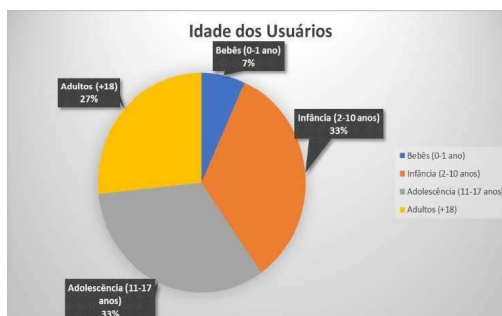
R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818 - www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

	- cópia do folder de divulgação e foto do evento.						
03	Apresentar ao DGDO listagem que comprove a realização semestral de matriciamentos , conforme consta no item 6.6.d O relatório deverá conter: - tipo: presenciais, por telefone ou online - data - dados do usuário envolvido - assinatura dos profissionais participantes - discussão do caso e ações desenvolvidas.	138 matriciamentos/ semestre (média de 23/mês) Listagens deverão ser entregues até: 03/06 03/12	Semestral	DGDO analisa listagem com o quantitativo entregue e se os relatórios estão nos moldes solicitados. DGDO encaminha aos DS, para análise qualitativa e manifestação s/n.	Mensalmente a entidade recebe o valor integral referente a 23 matriciamentos (R\$ 28.750,00). Os ajustes financeiros serão realizados semestralmente, nos meses de: Junho Dezembro	(portaria nº 875, de 27 de abril de 2016)	R\$ 28.750,00 R\$ 28.750,00 R\$ 28.750,00 fed (esse valor será pago mensalmente, mas entidade precisa entregar o relatório em: 03/06 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de julho, referentes aos meses de dez a maio que foram pagos). 03/12 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de janeiro, referentes aos meses de jun a nov que foram pagos).
04	Entregar ao DGDO relatório contendo a relação dos usuários (nome, DN e UBS de referência ou distrito) inseridos nos programas/projetos da instituição durante o quadrimestre, incluindo informação dos desligamentos (data e motivo).	Quadrimestral, Relatórios deverão ser entregues até: 15/05 (ref. jan a abr) 15/09 (ref. mai a ago) 15/01 (ref. set a dez)	Quadrimestral	DGDO analisa se o relatório está nos moldes solicitados. DGDO encaminha aos DS, para análise qualitativa e manifestação s/n.	Meta 100% - Fará jus a 100% do valor estipulado para a meta Os ajustes financeiros, caso sejam necessários, serão realizados quadrimestralmente, em meses: Junho Outubro Fevereiro	mun	R\$ 5.275,68 mun (esse valor será pago mensalmente, mas entidade precisa entregar o relatório em: 15/05 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de junho referentes aos meses de jan a abr que foram pagos). 15/09 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de outubro, referentes aos meses de mai a ago que foram pagos). 15/01 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de fevereiro, referentes aos meses de set a dez que foram pagos)
05	Entregar ao DGDO relatório dos grupos estruturados, contendo: - periodicidade da realização - relação dos usuários participantes em cada grupo - profissionais envolvidos. - objetivo do grupo	Quadrimestral Relatórios deverão ser entregues até: 15/05 (ref. jan a abr) 15/09 (ref. mai a ago) 15/01 (ref. set a dez)	Quadrimestral	DGDO analisa se o relatório está nos moldes solicitados. DGDO encaminha aos DS, para análise qualitativa e manifestação s/n.	Meta 100% - Fará jus a 100% do valor estipulado para a meta Os ajustes financeiros, caso sejam necessários, serão realizados quadrimestralmente, em meses: Junho Outubro Fevereiro	mun	R\$ 5.275,68 mun (esse valor será pago mensalmente, mas entidade precisa entregar o relatório em: 15/05 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de junho referentes aos meses de jan a abr que foram pagos). 15/09 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de outubro, referentes aos meses de mai a ago que foram pagos). 15/01 caso contrário serão feitos ajustes na parcela de fevereiro, referentes aos meses de set a dez que foram pagos)
Total Bloco Quali						até R\$ 45.827,05, sendo: R\$ 30.000,00 fed e R\$ 15.827,05 mun	R\$,sendo: R\$ fed R\$ mun
Total Geral				até R\$ 114.567,61, sendo: R\$ 80.736,16 fed e R\$ 33.831,48 mun	R\$, sendo: (R\$ fed R\$ mun)		

ANEXO 2:

Gráficos



Fonte: Fundação Síndrome de Down, outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ/PMC-SMAJ-DAJ-CSFA

AJUSTES

Campinas, 28 de setembro de 2020.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00006095-63

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, inscrita no CNPJ sob nº 52.366.838/0001-05, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Permissão de Uso de bens móveis, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 12.715/12, o Decreto Federal nº 7.988/13 e a Portaria GM/MS nº 1.550/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **PERMITENTE**, por intermédio do presente instrumento, concede à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, o direito de uso sobre os bens móveis listados no Termo de Doação nº 156/19, inserido no doc. 2189302 deste protocolado administrativo, para esta e na melhor forma de direito, utilizá-los, exclusivamente, na prestação de serviços de saúde a usuários do SUS, enquanto vigorar o Termo de Permissão de Uso.

1.2. A **PERMISSIONÁRIA** recebe estes bens para utilização exclusiva na execução do Termo de Convênio nº 182/16 celebrado com o **PERMISSIONÁRIO**, objetivando o desenvolvimento, em regime de mútua cooperação entre eles, de um Programa de Parceria na Assistência Integral à Saúde de Síndrome de Down e deficiência intelectual do Município de Campinas, no âmbito do SUS.

1.3. O Termo de Convênio consta do doc. 2189729 deste protocolado administrativo.

1.4. Os bens permanecerão em posse da FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, ficando a PERMISSIONÁRIA responsável por manter atualizada essa informação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme determinado no artigo 38, § 3º, III, da Portaria Ministerial nº 1.550/14.

1.5. O direito de uso dos bens é exclusivo da PERMISSIONÁRIA, sendo vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência a pessoa estranha a este Termo de Permissão de Uso, salvo com prévia autorização escrita do PERMITENTE.

SEGUNDA – DA ORIGEM DOS BENS

2.1. Os bens foram adquiridos pela PERMISSIONÁRIA, com recursos captados por meio do PRONAS/PCD (Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência), do Ministério da Saúde, para realização do projeto Diagnóstico Socio-Territorial da População Assistida, através do Termo de Compromisso - Sipar 25000-164118/2014-08.

2.2. O direito de propriedade do PERMITENTE sobre os bens originou-se da doação, a título gratuito, feita pela PERMISSIONÁRIA, ao fim da execução do projeto, formalizada pelo Termo de Doação nº 156/19.

TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente permissão de uso terá início na data de sua assinatura e término no dia 28/11/2021, dia previsto para o fim da vigência do Termo de Convênio nº 182/16.

3.2. Admite-se a prorrogação do período de vigência desta permissão de uso, enquanto perdurar a vigência do convênio citado na cláusula 3.1, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57, § 3º, observados os critérios de oportunidade e conveniência pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Findo o prazo estipulado na cláusula 3.1, a PERMISSIONÁRIA deverá entregar os bens ao PERMITENTE, transferindo-lhe a posse sobre eles. O mesmo ocorrerá com o término da vigência do termo de convênio, caso isso ocorra em data diversa.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. A PERMISSONÁRIA se compromete a conservar, como se seus próprios fossem, os bens emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com este termo ou a natureza deles, sob pena de dar causa à revogação da permissão de uso.

4.2. A PERMISSONÁRIA responderá pelos danos causados aos bens, devido a sua má utilização e a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia, facultada ao PERMITENTE a verificação dos bens na entrega à PERMISSONÁRIA.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio dos bens emprestados, mesmo que em posse de terceiros, a PERMISSONÁRIA deverá comunicar a ocorrência imediatamente ao PERMITENTE, por e-mail, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

4.3.1. O boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

4.3.2. Declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição ou extravio.

4.4. A PERMISSONÁRIA estará obrigada a indenizar o PERMITENTE com o preço do(s) bem(ns) inutilizado(s), nos termos do subitem anterior, constante do processo de Patrimônio, computada sua depreciação.

4.5. A PERMISSONÁRIA não poderá locar, sublocar, e nem ceder o uso dos bens, sob pena de revogação imediata da permissão.

4.6. A PERMISSONÁRIA arcará com as despesas que venham a incidir sobre os bens até a sua devolução.

4.7. A PERMISSONÁRIA deverá devolver os bens ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência deste termo de permissão, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço dos bens não devolvidos, conforme processo de Patrimônio, por dia de atraso na devolução, limitada à somatória do valor do(s) bem(ns) não devolvido(os).

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. O PERMITENTE obriga-se a garantir à PERMISSIONÁRIA, durante todo o período de vigência da permissão de uso, o uso e gozo dos bens.

SEXTA – SANÇÕES

6.1. Caso a PERMISSIONÁRIA deixe de utilizar os bens para os fins previstos na cláusula primeira, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3 deste contrato, a PERMISSIONÁRIA ficará obrigada ao pagamento da multa prevista no subitem 4.7.

6.2. A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar a revogação, total ou parcialmente, da presente permissão de uso a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os bens, ao PERMITENTE no mesmo estado de conservação que lhes foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do bem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.7 deste contrato.

SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito;

7.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio José Nascimento de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 16:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARMINO ANTONIO DE SOUZA, Secretario(a) Municipal**, em 28/09/2020, às 17:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2943044** e o código CRC **0B8F59BB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal
PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 29 de julho de 2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/21

Processo Administrativo: PMC.2021.00015412-96

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, inscrita no CNPJ sob nº 52.366.838/0001-05, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Permissão de Uso de bens móveis, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 7.988/13 e a Portaria GM/MS nº 1.550/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **PERMITENTE**, por intermédio do presente instrumento, concede à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, o direito de uso sobre os bens móveis listados nas Declarações de Bens Comprados pelo Município, inseridos nos documentos nos. 3583667, 3583682 e 3583696) deste processo SEI.PMC.2021.00015412-96, para esta e na melhor forma de direito, utilizá-los, exclusivamente, na prestação de serviços de saúde a usuários do SUS, enquanto vigorar o Termo de Convênio nº 182/16.

1.2. A **PERMISSIONÁRIA** recebe estes bens para utilização exclusiva na execução das ações previstas no Termo de Convênio nº 182/16, inserido no documento 3626540 e seu Termo Aditivo nº 006/18, inserido no documento 3626547, celebrados com o **PERMITENTE**, que tem por objetivo o desenvolvimento, em regime de mútua cooperação entre eles, de um Programa de Parceria na Assistência Integral à Saúde de

Síndrome de Down e deficiência intelectual do Município de Campinas, no âmbito do SUS.

1.3. Os bens permanecerão em posse da FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, ficando a PERMISSIONÁRIA responsável por manter atualizada essa informação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme determinado no artigo 38, § 3º, III, da Portaria Ministerial nº 1.550/14.

1.4. O direito de uso dos bens é exclusivo da PERMISSIONÁRIA, sendo vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência a pessoa estranha a este Termo de Permissão de Uso, salvo com prévia autorização escrita do PERMITENTE.

SEGUNDA – DA ORIGEM DOS BENS

2.1. Os bens foram adquiridos pelo PERMITENTE, com recursos oriundos do convênio no. 429/2017 (3581896), formalizado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SES e o Município de Campinas, para o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos (Plano de Trabalho 0565619 - Processos relacionados: SEI PMC.2018.00004051-10, PMC.2018.00015649-71 e PMC 2020.00015901-49).

TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente permissão de uso terá início na data de sua assinatura e término no dia 28/11/2021, dia previsto para o fim da vigência do Termo de Convênio nº 182/16 firmado entre o Município de Campinas e a Fundação Síndrome de Down.

3.1.1. Findo o prazo estipulado na cláusula 3.1, a PERMISSIONÁRIA deverá entregar os bens ao PERMITENTE, transferindo-lhe a posse sobre eles.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. A PERMISSIONÁRIA se compromete a conservar, como se seus próprios fossem, os bens emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com este termo ou a natureza deles, sob pena de dar causa à revogação da permissão de uso.

4.2. A PERMISSIONÁRIA responderá pelos danos causados aos bens, devido a sua má utilização e a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia, facultada ao PERMITENTE a verificação dos bens

na entrega à PERMISSONÁRIA.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio dos bens emprestados, mesmo que em posse de terceiros, a PERMISSONÁRIA deverá comunicar a ocorrência imediatamente ao PERMITENTE, por e-mail, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

4.3.1. O boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

4.3.2. Declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição ou extravio.

4.4. A PERMISSONÁRIA estará obrigada a indenizar o PERMITENTE com o preço do(s) bem(ns) inutilizado(s), nos termos do subitem anterior, constante do processo de Patrimônio, computada sua depreciação.

4.5. A PERMISSONÁRIA não poderá locar, sublocar, e nem ceder o uso dos bens, sob pena de revogação imediata da permissão.

4.6. A PERMISSONÁRIA arcará com as despesas que venham a incidir sobre os bens até a sua devolução.

4.7. A PERMISSONÁRIA deverá devolver os bens ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Termo de Convênio nº 182/16, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço dos bens não devolvidos, conforme processo de Patrimônio, por dia de atraso na devolução, limitada à somatória do valor do(s) bem(ns) não devolvido(os).

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. O PERMITENTE obriga-se a garantir à PERMISSONÁRIA, durante todo o período de vigência da permissão de uso, o uso e gozo dos bens.

SEXTA – SANÇÕES

6.1. Caso a PERMISSONÁRIA deixe de utilizar os bens para os fins previstos na cláusula primeira, por

período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3 deste contrato, a PERMISSIONÁRIA ficará obrigada ao pagamento da multa prevista no subitem 4.7.

6.2. A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar a revogação, total ou parcialmente, da presente permissão de uso a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os bens, ao PERMITENTE no mesmo estado de conservação que lhes foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do bem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da tradição dos bens móveis, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.7 deste contrato.

SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito;

7.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério Tofoli, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 16:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 29/07/2021, às 20:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4160532** e o código CRC **1F531F65**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/21

Processo Administrativo: PMC.2021.00035239-70

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, inscrita no CNPJ sob nº 52.366.838/0001-05, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Permissão de Uso de bens móveis, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 7.988/13 e a Portaria GM/MS nº 1.550/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PERMITENTE, por intermédio do presente instrumento, concede à PERMISSIONÁRIA, a título gratuito, o direito de uso sobre o bem móvel listado na Declaração de Bem Comprado pelo Município, inserido no Termo de Contrato no. 148/ 2020 (4017632) deste processo SEI.PMC.2021.00035239-70, para esta e na melhor forma de direito, utilizá-lo, exclusivamente, na prestação de serviços de saúde a usuários do SUS, enquanto vigorar o Termo de Permissão de Uso.

1.2. A PERMISSIONÁRIA recebe este bem para utilização exclusiva na execução das ações previstas no Termo de Convênio nº 182/16, inserido no documento 4017559 e seu Termo Aditivo nº 006/18, inserido no documento 4017572, celebrados com o PERMITENTE, que tem por objetivo o desenvolvimento, em regime de mútua cooperação entre eles, de um Programa de Parceria na Assistência Integral à Saúde de Síndrome de Down e deficiência intelectual do Município de Campinas, no âmbito do SUS.

1.3. O bem permanecerá em posse da FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, ficando a PERMISSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

responsável por manter atualizada essa informação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme determinado no artigo 38, § 3º, III, da Portaria Ministerial nº 1.550/14.

1.4. O direito de uso do bem é exclusivo da PERMISSIONÁRIA, sendo vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência a pessoa estranha a este Termo de Permissão de Uso, salvo com prévia autorização escrita do PERMITENTE.

SEGUNDA – DA ORIGEM DO BEM

2.1. O bem foi adquirido pelo PERMITENTE, com recurso oriundo do contrato no. 148/ 2020 (4017632), formalizado entre o Município de Campinas e a empresa Allma Motor Comércio de Veículos LTDA, para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo van nas condições estabelecidas no instrumento (jumpy minibus 1.6 diesel HDI - Lotação: 11 Tipo AUTOMÓVEL /Espécie PASSAGEIRO/, Potência 115 /Cilindrada 1560/ Marca CITROEN /Combustível DIESEL/ Cor Interna TECIDO CINZA/ PRETO /Cor Externa BRANCA - BLAN BANQUISE/ Fab/ Mod 2018/ 2018 /KM 0/) Procedência 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTAÇÃO DIRETA /AUTOMÓVEL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO-ONIBUS MARCA CITROEN MODELO JUMPY MINIBUS 16 BLUEHDI ZERO KM QUATRO PORTAS CAPACIDADE MAXIMA 11 PASSAGEIROS 1560 CILINDRADAS DIESEL 115 CV CAMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS DIRECAO ELETRO-HIDRAULICA VEICULO TRANSFORMA) no valor financeiro de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), dados da NF 4017670, mediante a transferência de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 2019.173.027-2, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamento (Projeto Básico 2773337 constante no PMC.2020.00020957-70, a esse relacionado, e inserido em pdf 4017589).

TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente permissão de uso terá início na data de sua assinatura e término no dia 28/11/2021, dia previsto para o fim da vigência do Termo de Convênio nº 182/16 firmado entre o Município de Campinas e a Fundação Síndrome de Down, objeto do processo SEI.PMC.2019.00021323-82.

3.2. Admite-se a prorrogação do período de vigência desta permissão de uso, mediante a formalização e assinatura do novo convênio formalizado com a Fundação Síndrome de Down, cujo objeto envolva a assistência à saúde de pessoas com síndrome de Down, até a data de vigência fixada no novo convênio, cuja renovação já é objeto do processo SEI.PMC.2020.00052565-70, fixado, para o presente termo, o limite legal de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57, § 3º, observados os critérios de oportunidade e conveniência pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Findo o prazo estipulado na cláusula 3.1 e, se o caso, na cláusula 3.2, a PERMISSIONÁRIA deverá entregar o bem ao PERMITENTE, transferindo-lhe a posse sobre eles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 4.1. A PERMISSIONÁRIA se compromete a conservar, como se seu próprio fosse, o bem emprestado, não podendo usá-lo senão de acordo com este termo ou a natureza dele, sob pena de dar causa à revogação da permissão de uso.
- 4.2. A PERMISSIONÁRIA responderá pelos danos causados ao bem, devido a sua má utilização e a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia, facultada ao PERMITENTE a verificação dos bens na entrega à PERMISSIONÁRIA.
- 4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio do bem emprestado, mesmo que em posse de terceiros, a PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a ocorrência imediatamente ao PERMITENTE, por e-mail, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:
- 4.3.1. O boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;
- 4.3.2. Declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição ou extravio.
- 4.4. A PERMISSIONÁRIA estará obrigada a indenizar o PERMITENTE com o preço do bem inutilizado, nos termos do subitem anterior, constante do processo de Patrimônio, computada sua depreciação.
- 4.5. A PERMISSIONÁRIA não poderá locar, sublocar, e nem ceder o uso do bem, sob pena de revogação imediata da permissão.
- 4.6. A PERMISSIONÁRIA arcará com as despesas que venham a incidir sobre o bem até a sua devolução.
- 4.7. A PERMISSIONÁRIA deverá devolver o bem ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do bem, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência deste termo de permissão, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço dos bens não devolvidos, conforme processo de Patrimônio, por dia de atraso na devolução, limitada à somatória do valor do bem não devolvido.
- 4.8. A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar o veículo visando fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, através do Convênio atual TC no. 182/16, vigente até 28/11/2021, para atendimento das necessidades diárias da Fundação Síndrome de Down, como transporte de usuários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

técnicos para realização de visitas técnicas domiciliares, visitas técnicas à outras organizações, matriciamentos e capacitações com demais equipamentos da rede pública de saúde.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. O PERMITENTE obriga-se a garantir à PERMISSIONÁRIA, durante todo o período de vigência da permissão de uso, o uso e gozo do bem.

SEXTA – SANÇÕES

6.1. Caso a PERMISSIONÁRIA deixe de utilizar o bem para os fins previstos na cláusula primeira, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3 deste contrato, a PERMISSIONÁRIA ficará obrigada ao pagamento da multa prevista no subitem 4.7.

6.2. A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar a revogação, total ou parcialmente, da presente permissão de uso a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir o bem, ao PERMITENTE no mesmo estado de conservação que lhe foi entregue, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do bem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.7 deste contrato.

SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito;

7.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal
PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 11 de outubro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 020/22

Processo Administrativo: PMC.2022.00041866-67

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, inscrita no CNPJ sob nº 52.366.838/0001-05, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Permissão de Uso de bens móveis, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 7.988/13 e a Portaria GM/MS nº 1.550/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **PERMITENTE**, por intermédio do presente instrumento, concede à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, o direito de uso sobre os bens móveis listados no Termo de Doação nº 012/21, inserido no doc. 5867166 deste processo administrativo, para esta e na melhor forma de direito, utilizá-los, exclusivamente, na prestação de serviços de saúde a usuários do SUS, enquanto vigorar o Termo de Permissão de Uso.

1.2. A **PERMISSIONÁRIA** recebe estes bens para utilização exclusiva na execução do Termo de Convênio nº 10/21 celebrado com o **PERMISSIONÁRIO**, objetivando o desenvolvimento, em regime de mútua cooperação entre eles, de um Programa de Parceria na Assistência Integral à Saúde de Síndrome de Down e deficiência intelectual do Município de Campinas, no âmbito do SUS.

1.3. O Termo de Convênio consta do doc. 4749416 do processo administrativo

SEI.PMC.2020.00052565-70.

1.4. Os bens permanecerão em posse da FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, ficando a PERMISSIONÁRIA responsável por manter atualizada essa informação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme determinado no artigo 38, § 3º, III, da Portaria Ministerial nº 1.550/14.

1.5. O direito de uso dos bens é exclusivo da PERMISSIONÁRIA, sendo vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência a pessoa estranha a este Termo de Permissão de Uso, salvo com prévia autorização escrita do PERMITENTE.

SEGUNDA – DA ORIGEM DOS BENS

2.1. Os bens foram adquiridos pela PERMISSIONÁRIA, com recursos captados por meio do PRONAS/PCD (Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência), do Ministério da Saúde, para realização do projeto Diagnóstico Socio-Territorial da População Assistida, através do Termo de Compromisso - Projeto Pronas Ateliê Aberto - NUP 25000.000038/2017 - documento 6130414 do presente processo administrativo.

2.2. O direito de propriedade do PERMITENTE sobre os bens originou-se da doação, a título gratuito, feita pela PERMISSIONÁRIA, ao fim da execução do projeto, formalizada pelo Termo de Doação nº 012/21.

TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente permissão de uso terá início na data de sua assinatura e término da vigência do Termo de Convênio nº 10/21.

3.2. Admite-se a prorrogação do período de vigência desta permissão de uso, enquanto perdurar a vigência do convênio citado na cláusula 3.1, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57, § 3º, observados os critérios de oportunidade e conveniência pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Findo o prazo estipulado na cláusula 3.1, a PERMISSIONÁRIA deverá entregar os bens ao PERMITENTE, transferindo-lhe a posse sobre eles. O mesmo ocorrerá com o término da vigência do termo de convênio, caso isso ocorra em data diversa.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. A PERMISSIONÁRIA se compromete a conservar, como se seus próprios fossem, os bens emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com este termo ou a natureza deles, sob pena de dar causa à revogação da permissão de uso.

4.2. A PERMISSIONÁRIA responderá pelos danos causados aos bens, devido a sua má utilização e a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia, facultada ao PERMITENTE a verificação dos bens na entrega à PERMISSIONÁRIA.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio dos bens emprestados, mesmo que em posse de terceiros, a PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a ocorrência imediatamente ao PERMITENTE, por e-mail, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

4.3.1. O boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

4.3.2. Declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição ou extravio.

4.4. A PERMISSIONÁRIA estará obrigada a indenizar o PERMITENTE com o preço do(s) bem(ns) inutilizado(s), nos termos do subitem anterior, constante do processo de Patrimônio, computada sua depreciação.

4.5. A PERMISSIONÁRIA não poderá locar, sublocar, e nem ceder o uso dos bens, sob pena de revogação imediata da permissão.

4.6. A PERMISSIONÁRIA arcará com as despesas que venham a incidir sobre os bens até a sua devolução.

4.7. A PERMISSIONÁRIA deverá devolver os bens ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência deste termo de permissão, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço dos bens não devolvidos, conforme processo de Patrimônio, por dia de atraso na devolução, limitada à somatória do valor do(s) bem(ns) não devolvido(os).

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. O PERMITENTE obriga-se a garantir à PERMISSONÁRIA, durante todo o período de vigência da permissão de uso, o uso e gozo dos bens.

SEXTA – SANÇÕES

6.1. Caso a PERMISSONÁRIA deixe de utilizar os bens para os fins previstos na cláusula primeira, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3 deste contrato, a PERMISSONÁRIA ficará obrigada ao pagamento da multa prevista no subitem 4.7.

6.2. A PERMISSONÁRIA poderá solicitar a revogação, total ou parcialmente, da presente permissão de uso a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os bens, ao PERMITENTE no mesmo estado de conservação que lhes foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do bem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.7 deste contrato.

SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito;

7.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

O Termo foi elaborado conforme Minuta elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde constante no documento SEI 6365817 do processo administrativo em epígrafe.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério Tofoli, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 15:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 11/10/2022, às 17:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verificainformando> o código verificador **6653778** e o código CRC **7E20B296**.